

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.426, de 19 de janeiro de 2022 – Programação Financeira 2022, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 002484/2022-57, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 08 de junho de 2022, RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2022, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

-Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 09 de junho de 2022.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-12.531				
Tipo	Incorporação	Incorporação	Redução	Redução
Unidade	23.101	23.101	23.101	23.101
Orçamentária	STTU	STTU	STTU	STTU
Anexo	I - Manutenção	VIII - Serviços de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações	IV - Projetos	VII - Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	15000000	15000000	15000000	15000000
Meses				
Junho	390.000,00	50.000,00	25.000,00	415.000,00
Julho				
Agosto				
Setembro				
Outubro				
Novembro				
Dezembro				
Indisponível				
Subtotal	390.000,00	50.000,00	25.000,00	415.000,00
Total		440.000,00		440.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.426, de 19 de janeiro de 2022 – Programação Financeira 2022, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 002627/2022-21, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 08 de junho de 2022, RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2022, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

-Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 09 de junho de 2022.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-12.532		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	37.210	37.210
Orçamentária	FUNCARTE	FUNCARTE
Anexo	VII - Atividades de Ações Finalísticas	IV - Projetos
Fonte	15000000	15000000
Meses		
Junho	2.010.000,00	2.010.000,00
Julho		
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		
Total	2.010.000,00	2.010.000,00

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*PORTARIA Nº. 1802/2022-GS/SEMAD, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em consonância com o Decreto nº 11.078, de 11 de agosto de 2016, em cumprimento ao art. 14, Parágrafo Único do Regimento Interno da Comissão Acúmulo de Cargos – CAC, memorando nº 12/2022-CAC/SEMAD/PMN, RESOLVE:

Art. 1º. Designar para responder nas ausências e impedimentos do Presidente da Comissão

de Acúmulo de Cargos – CAC, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD – PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA – Matrícula nº 08.698-3, a servidora TEREZA CRISTINA NUNES DA SILVA*, matrícula nº. 13.596-8, no período de 01 à 30 de junho de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por Incorreção, publicada no DOM de 10.06.2022

*TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20210529805

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.053/2022

ASSUNTO: Homologação

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte aéreo de excesso de bagagens e, Materiais Promocionais e Outros, durante os eventos que ocorrem anualmente, promovidos pela Prefeitura Municipal do Natal, através da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE. Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração quanto ao referido procedimento licitatório, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa abaixo discriminada, para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017, em sua redação atual, nos valores abaixo discriminado:

EMPRESA: AERO EXPRESS LOGÍSTICA EIRELI CNPJ: 22.818.722/0001-90					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QUANT. ESTIMADA	VR UNIT. / VR TOTAL
01	Aracaju	Natal	KG	1.500	7,00 10.500,00
02	Natal	Aracaju	KG	1.500	4,00 6.000,00
03	Belém	Natal	KG	500	8,00 4.000,00
04	Natal	Belém	KG	500	7,00 3.500,00
05	Brasília	Natal	KG	1.000	8,00 8.000,00
06	Natal	Brasília	KG	1.000	6,00 6.000,00
07	Curitiba	Natal	KG	500	8,00 4.000,00
08	Natal	Curitiba	KG	500	6,00 3.000,00
09	Fortaleza	Natal	KG	2.500	6,00 15.000,00
10	Natal	Fortaleza	KG	2.500	5,00 12.500,00
11	Florianópolis	Natal	KG	500	9,00 4.500,00
12	Natal	Florianópolis	KG	500	7,00 3.500,00
13	João Pessoa	Natal	KG	1.000	3,00 3.000,00
14	Natal	João Pessoa	KG	1.000	3,00 3.000,00
15	Maceió	Natal	KG	1.500	5,00 7.500,00
16	Natal	Maceió	KG	1.500	5,00 7.500,00
17	Manaus	Natal	KG	500	8,00 4.000,00
18	Natal	Manaus	KG	500	5,00 2.500,00
19	Belo Horizonte	Natal	KG	500	7,00 3.500,00
20	Natal	Belo Horizonte	KG	500	5,00 2.500,00
21	Porto Alegre	Natal	KG	500	8,00 4.000,00
22	Natal	Porto Alegre	KG	500	5,00 2.500,00
23	Recife	Natal	KG	3.500	5,00 17.500,00
24	Natal	Recife	KG	3.500	4,00 14.000,00
25	Rio de Janeiro	Natal	KG	3.500	8,00 28.000,00
26	Natal	Rio de Janeiro	KG	3.500	5,00 17.500,00
27	Salvador	Natal	KG	3.500	8,00 28.000,00
28	Natal	Salvador	KG	3.500	3,50 12.500,00
29	São Luiz	Natal	KG	500	5,00 2.500,00
30	Natal	São Luiz	KG	500	5,00 2.500,00
31	São Paulo	Natal	KG	3.500	8,00 28.000,00
32	Natal	São Paulo	KG	3.500	5,00 17.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					288.250,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QUANT. ESTIMADA	VR UNIT. / VR TOTAL
33	NATAL	SUDESTE	KG	15.000	5,00 75.000,00
34	NATAL	SUL	KG	12.000	6,50 78.000,00
35	NATAL	NORDESTE	KG	5.000	5,00 25.000,00
36	NATAL	CENTRO-OESTE	KG	1.500	6,70 10.050,00
37	NATAL	NORTE	KG	1.500	7,00 10.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					198.550,00
TOTAL DO LOTE 01 + LOTE 02					486.800,00

Natal, 06 de Junho de 2022.

ADAMIRES FRANÇA-Secretária Municipal de Administração

*Republicado por Incorreção

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão eletrônica de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br. (UASG: 925162), a partir do dia 13 de junho de 2022, sempre no horário entre 08:00 h e 18:00 h. Qualquer informação ou esclarecimento

podrá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semاد@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, Decreto federal 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20210610653 SEMAD	PREGÃO ELETRÔNICO 24.071/2022	Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios (ALTA PERECIBILIDADE) a fim de atender a demanda dos diversos órgãos que compõem a Prefeitura Municipal de Natal/RN.	28 / JUNHO / 2022	10h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 10 de junho de 2022.

Leonardo da Silveira Lucena – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SME Nº 20210461534

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: WT DISTRIBUIDORA LTDA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 448), que opinou pela possibilidade jurídica de a Administração efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa WT DISTRIBUIDORA EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal de nº 2548 (fls. 420), no valor de R\$ 70.704,00 (setenta mil, setecentos e quatro reais), à empresa WT DISTRIBUIDORA EIRELI, de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 10 de junho de 2022.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG/SME

PROCESSO Nº 003988/2017-27

INTERESSADO: RS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 1940), que opinou pela possibilidade jurídica de a Administração efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa RS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 529 (fls. 1432), no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), Nota Fiscal nº 311/2022 (fls. 1434), no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), Nota Fiscal nº 530 (fls. 1436), no valor de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais) e Nota Fiscal nº 312/2022 (fls. 1438), no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) totalizando o montante de R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais), à empresa RS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ 24.591.091/0001-45), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

Natal, 10 de junho de 2022

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SAAG/SME

PROCESSO SME Nº 20200959482

INTERESSADO: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 694), que opinou pela possibilidade jurídica de a Administração efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal de nº 4008 (fls. 599), no valor de R\$ 143.750,00 (cento e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), Nota Fiscal nº 4006 (fls. 601), no valor de R\$ 130.824,00 (cento e trinta mil, oitocentos e vinte e quatro reais), Nota Fiscal nº 4022 (fls. 628), no valor de R\$ 298.876,00 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais), Nota Fiscal nº 4028 (fls. 630), no valor de R\$ 90.060,00 (noventa mil e sessenta reais), Nota Fiscal nº 4029 (fls. 632), no valor de R\$ 90.060,00 (noventa mil e sessenta reais), Nota Fiscal nº 4026 (fls. 634), no valor de R\$ 242.725,00 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais) e Nota Fiscal nº 4027 (fls. 636), no valor de R\$ 242.725,00 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais), totalizando o montante de R\$ 1.239.020,00 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil e vinte reais), à empresa APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 10 de junho de 2022.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG/SME

PROCESSO Nº 20200559697

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

INTERESSADO: MC-VIDEOFÓTICA EIRELLI

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 341), que opinou pela possibilidade jurídica de a Administração efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa MC-VIDEOFÓTICA EIRELLI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 1539 (fls. 322), no valor de R\$ 298,02 (duzentos e noventa e oito reais e dois centavos), em favor da empresa MC-VIDEOFÓTICA EIRELLI (CNPJ 10.696.037/0001-50), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 10 de junho de 2022.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SAAG/SME.

PROCESSO SME Nº 20200953484

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: DAM COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES.

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Despacho (fls. 625), que opinou pela possibilidade jurídica de a Administração efetuar o pagamento, fora da ordem cronológica, à empresa DAM COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 54 (fls. 529), no valor de R\$ 13.780,00 (treze mil, setecentos e oitenta reais), Nota Fiscal nº 55 (fls. 531), no valor de R\$ 10.335,00 (dez mil, trezentos e trinta e cinco reais), Nota Fiscal nº 59 (fls. 583), no valor de R\$ 18.160,00 (dezoito mil, cento e sessenta reais), e Nota Fiscal nº 61 (fls. 612), no valor de R\$ 18.005,00 (dezoito mil, cinco reais), totalizando o montante de R\$ 60.280,00 (sessenta mil, duzentos e oitenta reais), à empresa DAM COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES, de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

Natal, 10 de junho de 2022.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG/SME

PROCESSO Nº 20210120532

INTERESSADO: COBEL – COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 541), que opinou pela possibilidade jurídica de a Administração efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa COBEL – COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 27698 (fls. 401), no valor de R\$ 2.073,39 (dois mil, setenta e três reais e trinta e nove centavos), Nota Fiscal nº 27773 (fls. 415), no valor de R\$ 2.790,27 (dois mil, setecentos e noventa reais e vinte e sete centavos) e Nota Fiscal nº 28582 (fls. 527), no valor de R\$ 2.713,20 (dois mil, setecentos e treze reais e vinte centavos), totalizando o montante de R\$ 7.516,86 (sete mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos), à empresa COBEL - COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI (CNPJ 07.842.556-0001-74), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

Natal, 10 de junho de 2022

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SAAG/SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 080/2022-GS/SMS DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora PATRÍCIA FERREIRA DE AMORIM GUALACHABE PÁRRAGA, matrícula: 47.814-8, para Gestor que irá acompanhar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

ESTABELECIMENTO	NÚMERO DO CONTRATO
AGR SERVIÇOS MEDICOS E CONSULTORIOS LTDA	217/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo referente a competência de abril de 2022.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde